



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico Jbsé de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Ofício SGP nº. 566/2011

Apucarana, 19 de dezembro de 2011.

Senhor Presidente

Estamos encaminhando para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 297/2011, através do qual, estamos solicitando autorização Legislativa, para procedermos sobre alienação de imóvel, dispor sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº. 009/02, de 25/03/02, para a empresa Klivan Indústria e Comércio de Confecções Ltda, e dá outras providências.

Solicitamos ainda, seja observado o que dispõe o parágrafo 1º do Artigo 31, da Lei Orgânica do Município.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ

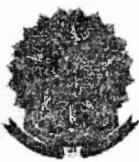
Received em 01/12/11



Exmo. Sr.
ALCIDES RAMOS JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Vida Sim - Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

OK



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 052072011-14022010
Nome: KLIVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA -
ME
CNPJ: 10.145.255/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/06/2011.

Válida até 07/12/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

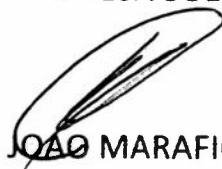
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

KLIVAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME

QUESTAO DA CERTIDÃO INSS

COMO FIZERAM RECENTEMENTE (DEZEMBRO/2011) ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL, A CERTIDÃO NÃO PODE SER IMPRESSA AGORA, E TAMBEM A RECEITA FEDERAL NÃO ATENDE HOJE... AMANHA POSSIVELMENTE A EMPRESA VAI RESOLVER ISSO.

MAS SEGUE ANEXO CÓPIA DO PROTOCOLO PARA A SOLICITAÇÃO DA EMPRESA SOBRE A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.



19/07/2011

12

Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet

Código de Acesso: 13.33.05.01.86 - 10.145.255.000.104
--

DATA - HORA	ÓRGÃO	STATUS
[16/12/2011 11:12:43]	- RFB	Sua solicitação foi submetida a verificação automatizada.
[16/12/2011 11:12:43]	- RFB	Foi gerado DBE/Protocolo para a solicitação.

[Clique aqui para imprimir o Protocolo de Transmissão da FCPJ](#)



Prefeitura Municipal de Apucarana
CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA nº 25 CEP 86800235

Página:1

Data: 25/11/2011

REQUERIMENTO DE PROTOCOLO

Excelentíssimo Sr. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, digníssimo prefeito do município de Apucarana, o (a) requerente abaixo descrito:

Ofício:

Origem: PROTOCOLO

Processo/Ano: 19561/2011

Senha: 173385

Data/Hora: 25/11/2011 15:18:30

OK

Requerente: 55598 - KLIVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE
CPF/CNPJ: 10145255000104
Rua/Av:
Bairro:
Assunto: 5 - DOAÇÃO DE TERRENO

Telefone:

Cep:

Vem mui respeitosamente requerer que se digne mandar conceder-lhe:

DOAÇÃO DE TERRENO

Observação: PRODEA

Nestes Termos Pede Deferimento.

Apucarana/PR, 25 de novembro de 2011.


KLIVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Assinatura do Protocolo

ok

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

"PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA"

Finalidade: Requerimento de Incentivos através do
Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana
PRODEA – Lei Municipal nº 09/02

1 – Razão Social da Empresa: Klivan Indústria e Comércio de Confecções Ltda

1.1 - Endereço atual: Rua Dr. Munhoz da Rocha, 335

1.2 - C.E.P. 86800-010

1.3 - E-Mail: klivan@klivan.com.br

1.4 – Telefones: (43) 3033 3590/ 8435 3990

1.5 – Ramo da atividade econômica: Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção.

1.6 - CNPJ : 10.145.255/0001-04

1.7 - Inscrição Estadual: 9044684877

1.8 - Nomes da Composição Societária:

1.9 a) Débora Silva de Oliveira

1.10 b) Geralda Silva de Oliveira

1.11 c)

1.12 d)

2- Incentivos pretendidos

2.1 (x) Lote de Terreno Industrial > Área? (em m²): 5.000 mts

2.2 () Espaço no IBC / Vila Nova > Área? (em m²):

2.3 () Terraplenagem.

2.4 () Incentivos Fiscais (especificar):

2.5 () Outros –(especificar) :

3– Investimentos financeiros projetados:

- 3.1 Em edificações: Inicialmente 1.500 mts R\$ 450.000,00**
- 3.2 Em Imobilizados: Carrossel serigráfico R\$ 180.000,00**
- 3.3 Em Inovações do processo produtivo: Máquinas eletrônicas e futuramente bordadeira**

4– Projeção de Faturamento Bruto anual

- 4.1 Com a expansão: R\$ 5.000.000,00**
- 4.2 Produtos a serem produzidos e/ou Comercializados: Bonés, bolsas diversas, aventais, jalecos, camisetas e produtos de marcas próprias.**
- 4.3 Mercado a ser atuado (Cidades, Estados;): Em todo Brasil, sendo 70% em São Paulo**
- 4.4 Mercado Concorrente(Cidades,Estados): Apucarana/Paraná**
- 4.5 Fornecedores(Cidades,Estados):**
 - Adina Indústria e Comércio de Fechos – Itajaí/SC
 - Excim Importação e Exportação – Serra/ES
 - Paranatex Indústria Têxtil Apucarana Ltda - Apucarana/PR
 - Pettenati S/A Indústria Textil – Caxias do Sul/RS
 - Adar Indústria e Comércio Imp e Exportação Ltda – São Paulo/PR
 - Malha Norte Indústria e Comércio de Malhas Ltda – Apucarana/PR
 - Dicatex – FC Distribuidora de Aviamentos Ltda – Apucarana/PR
 - Boneon Acessórios para Confecção Ltda – Apucarana/PR
 - Estação da Malha Ltda – Apucarana/PR
 - Costa Rica Malhas Ltda – Apucarana/PR

5- Processo operacional da atividade:

Compra da matéria prima, corte, dublagem, bordar, serigrafia, transfer, costura, acabamento, controle de qualidade e expedição.

6- A atividade irá produzir algum tipo de poluição ambiental?

6.1 – Sim () 6.2 - Não (x)

Em caso afirmativo descrever tipo de poluição e tratamento a ser utilizado e/ou destinação. Se necessitar anexar folha(s).

Faremos a implantação do setor serigráfico. Implantação do plano de gerenciamento de resíduos líquidos e tratamento rede de esgoto, para reutilização da água.

7- Número atual de empregos:

7.1 – Diretos: 80

6.2 - Indiretos: 100

7.2 - Média Salarial: R\$ 900,00

8 - Projeção de Necessidade de Pessoal

8.1- Mão de Obra Direta		Qualificação Desejada	Salário Médio
Mão de Obra (Descrever)	Quantidade		
Costureira	30	Habilidade, agilidade, produtividade, qualidade, disponibilidade.	R\$ 960,00
Equipe desenvolvimento	10	Dinamismo, criatividade, qualidade	R\$ 1.200,00
Equipe de serigrafia	10	Habilidade, agilidade, produtividade, qualidade, disponibilidade.	R\$ 960,00
TOTAL M.O. DIRETA	130		
TOTAL M.O. INDIRETA	100		
Total Geral M.O. (D+I)	230		

9- "Demanda de Carga Instalada"

(Rede de energia elétrica) 3000 Kwh

10- Informações adicionais anexas: () Sim (x) Não

Data:


Assinatura do responsável



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10145255/0001-04

Razão Social: KLIVAN IND E COM CONFEC LTDA ME

Nome Fantasia: KLIVAN CONFECOES

Endereço: R DOUTOR MUNHOZ DA ROCHA 335 / CENTRO / APUCARANA / PR / 86800-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2011 a 22/12/2011

Certificação Número: 2011112310082881775876

Informação obtida em 23/11/2011, às 10:08:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de Apucarana
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Receitas

**Certidão Negativa de Débitos de
Tributos Mobiliários**

Certidão número : **7092-8888-9780**
Contribuinte : **KLIVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**
CNPJ / CPF : **10.145.255/0001-04**
Inscrição : **12776**
Endereço : **RUA MUNHOZ DA ROCHA - DR,00335**
Bairro : **SEDE - CENTRO CEP: 86800-010**
Tipo Serviço : **Atividade 1º: Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção**
Emitida em : **05/12/2011 às 10:40:18**
Válida até : **04/01/2012**

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao cadastro mobiliário acima descrito **nada deve** até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.apucarana.pr.gov.br/> > Serviços Online> Autenticação de Documentos).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KLIVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA - ME
CNPJ: 10.145.255/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 05:53:34 do dia 13/11/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2012.
Código de controle da certidão: **7510.3815.25AB.C9E3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 8561899-06

Certidão fornecida para o CNPJ: **10.145.255/0001-04**

Nome Empresarial: **KLIVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/01/2012 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 8561899-06
Emitida Eletronicamente via Internet 25/11/2011 - 14:27:13	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
RUA SAO PAULO 95 TÉRREO - VILA FELIZ
CEP: 86.808-070 Fone: 43-34235519 e-mail: vdt01apu@trt9.jus.br

Número : 2934 / 2011

(Válida por 30 dias)

Emolumentos : R\$5,53

CERTIDÃO NEGATIVA

("LICITAÇÃO")

Requerente :FRANCIELE KRUPNISKI

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que consultando os arquivos do SUAP - (Sistema Unificado de Administração de Processos), pelo nome, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE Reclamatória(s), ou outro(s) procedimento(s) Trabalhistas, tramitando nesta jurisdição (Apucarana), cadastradas até 10 de junho de 2011 às 12h21min., propostas em face de:

KLIVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ 10 145 255 0001 04

A consulta não foi efetuada pelo CPF ou CNPJ - qualquer alteração do nome ou razão social importa na ineficácia da certidão para o fim destinado - Art. 93 § 3º do Provimento Geral da Corregedoria da Justiça do Trabalho da Nona Região.

E, para que atenda os fins a que se destina, lavrei a presente CERTIDÃO, que assino com a fé que a lei me confere.

Apucarana, 10 de junho de 2011


Elza França Sanches
Auxiliar Judiciário

%SIPR450%3/0%&/KLIVAN%

TRT/PR na Internet: www.trt9.gov.br - Código Controle : ADDE.4123.B368.E9E4

MUNICÍPIOS DA JURISDIÇÃO :Apucarana,Bom Sucesso,California,Jandaia do Sul,Kalore,Mariolandia do Sul,Marumbi,Maua da Serra,Novo Itacolomi,Rio Bom,Sao Pedro do Ivai



P O D E R C O J E T A
ESTADO DO PARANÁ

FOLHA: 01

Estado do Paraná JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUÁRIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

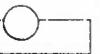
CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, deles nao constatei existir
pedido de FALENCIA, CONCORDATA e RECUPERACAO JUDICIAL em que figura como
requerente ou requerido KLIVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA.
pessoa juridica estabelecida nesta cidade. CNPJ 10.145.255/0001-04-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 10 DE NOVEMBRO

DE 2011

-DAGMAR E.R. MARTINS-
DISTRIBUIDOR-



PARRA SANTOS

ENGENHARIA
PLANEJANDO E GERENCIANDO SUA OBRA

Rua René Camargo de Azambuja, 268 - SI. 01
Apucarana - Paraná
Telefone: (43) 3423-9645
www.parrasantos.com.br

TÍTULO

CROQUI DE IMPLANTAÇÃO

FOLHA N°

01

Nº FOLHA

01

PROPRIETÁRIO:
Kilvan Indústria e Comércio de Confecção Ltda.
LOCAL:
LOTE 05/06-B - QUADEIRA 01 - PARQUE INDUSTRIAL DANILÓ ROMANO BERTÉ

* A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO PELA PREFEITURA NÃO RECONHECE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL.

OBRA:

CROQUI DE IMPLANTAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA

REFERÊNCIA:

IMPLEMENTAÇÃO

CAD. RESPONSÁVEL TÉCNICO: 13277

CAD. DO AUTOR DO PROJETO: 13277

ESTATÍSTICA

Barração _____ 652,50 m²

QUADRO DE ASSINATURAS

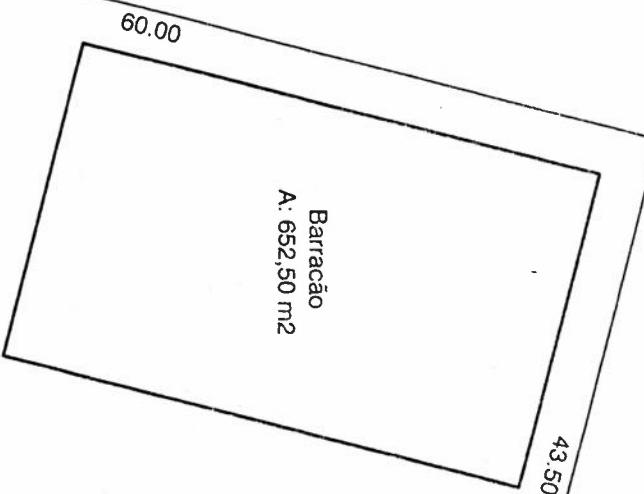
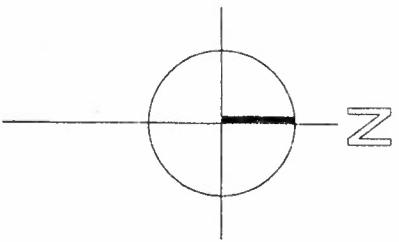
TERRENO _____ 2.610,00 m²

TAXA DE OCUPAÇÃO _____ 25,00%

*HUGO CESAR PARRA SANTOS
Engenheiro Civil - CREA-SC 83.038/00
CNPJ: 01.145.255/0001-04*

ESPAÇO RESERVADO À PREFEITURA

DESENHO: HC	ESCALA: 1/350	UNIDADE: M	DATA: DEZEMBRO/2011
-------------	---------------	------------	---------------------



LOTE 05/06-B
A: 2.610,00 m²

LOTE 05/06-REM

RUA ANTÔNIO FRANCO BUENO
19,51
1,42

RUA ANTÔNIO DE FIGUEIREDO MORAES

CONTRATO SOCIAL

/ / / / /

DEBORA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida aos 27/04/1978, empresária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana/Pr, sítio à Rua Silva Jardim, 15 – Vila Santa Lorena – CEP 86811-480, portadora do CPF n.º 035.032.279-11 e da Cédula de Identificação RG. n.º 6.749.775-9-SSP/IIPR, e **LAIS KARINE LOPES MORI**, brasileira, solteira, maior, nascida aos 05/12/1988, empresária, residente e domiciliada em Rio Bom/Pr, sítio à Rua Cantidio Pinto Andrade, 202 – Centro – CEP 86830-000, portadora do CPF n.º 065.199.729-16 e Cédula de Identificação RG n.º 8.636.169-8-SSP/IIPR, resolvem por este ato constituir uma sociedade empresaria limitada, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o Nome Comercial de **KN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, com sede e foro no Município e Comarca de Apucarana/Pr, sítio à Rua Silva Jardim, 15 – Vila Santa Lorena - CEP-86811-480.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por Objetivo a Indústria e Comércio de Confecções(Bonés, Camisetas e Roupas Infantis), Bolsas e Porta CD'S.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$20.000,00(vinte mil reais), divididos em 20.000(vinte mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, distribuídos da seguinte forma:

A) – DEBORA SILVA DE OLIVEIRA – 19.800(dezenove mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, a ser integralizadas neste ato em moeda corrente do País.

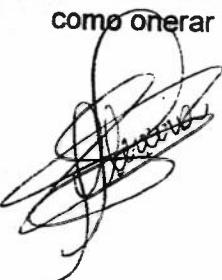
B) – LAIS KARINE LOPES MORI – 200(duzentas) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, a ser integralizadas neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu inicio a partir de 07 de Julho de 2.008.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá **DEBORA SILVA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

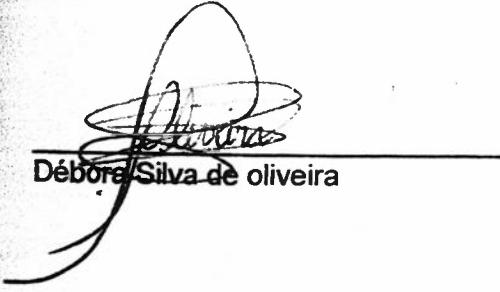
CLÁUSULA NONA – Ao termo de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

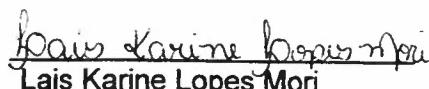
CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Declara os sócios e o administrador não estar impedido, por Lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem certos, justos e contratados, lavram, datam, assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

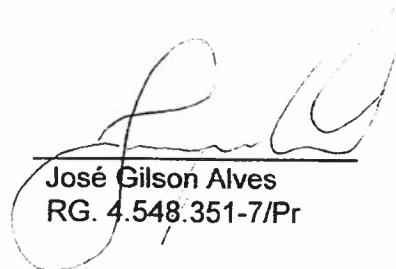
Apucarana, 07 de Julho de 2.008.


Débora Silva de oliveira


Lais Karine Lopes Mori

Testemunhas


Josimar Odair Machado
RG. 8.384.062-5/Pr


José Gilson Alves
RG. 4.548.351-7/Pr

Elaborado por: JOSÉ GILSON ALVES
RG. 4.548.351-7/PR



**KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES LTDA - ME
C.N.P.J/M.F. 10.145.255/0001-04**

**SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

DÉBORA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 27 de abril de 1978, residente e domiciliada à Rua Silva Jardim nº 685 – Jardim Santa Lorena, na cidade de Apucarana - Estado do Paraná, CEP: 86811.480, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.749.775-9 SSP-Pr e CPF nº 035.032.279-11 e **GERALDA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do C.P.F nº. 563.094.309-04 e do documento de identidade civil R.G. nº 4.140.600-3 SSP-Pr, residente e domiciliada em Apucarana – Estado do Paraná, à Rua Pedro Hidalgo Floro, Nº 90 – Jd. Aeroporto – CEP 86812-400, sócias componentes da sociedade empresarial limitada denominada de **KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, com sede na cidade de Apucarana – Estado do Paraná, à Rua Dr. Munhoz da Rocha Nº 335 – Centro - CEP 86800-010, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o N.º 41206243409 de 14 de Julho de 2008 e Ultima Alteração sob o Nº 20112225756 em 28 de Abril de 2011, resolvem de comum acordo por este instrumento de alteração contratual, **ALTERAR** as cláusulas em vigor em seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade neste ato o sócio:

A-) LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, menor impúbere, estudante, natural de Apucarana – PR, nascido em 23 de novembro de 1997, portador do documento de identidade civil R.G. nº 13.039.830-0 SSP-Pr e do C.P.F. nº 093.580.619-95, residente e domiciliado à Rua Silva Jardim nº 685 – Jardim Santa Lorena, na cidade de Apucarana - Estado do Paraná, CEP: 86811.480, representado neste ato por sua genitora a Sra. **DÉBORA SILVA DE OLIVEIRA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIRA-SE da sociedade neste ato sócia Sra. **GERALDA SILVA DE OLIVEIRA**, já qualificada, que possui integralizados neste ato a importância de **69.300 (sessenta e nove mil e Trezentos) quotas**, no valor de **R\$. 1,00 (um real)** cada quota, totalizando o valor de **R\$. 69.300,00 (Sessenta e Nove mil e Trezentos reais)** cede e transfere a importância de **68.600 (Sessenta e Oito mil e Seiscentos) quotas** de suas quotas à sócia Sra. **DEBORA SILVA DE OLIVEIRA**, já qualificada, e a importância de **700 (Setecentos) quotas** à sócio ingressante Sr. **LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA**, já qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da transferência de quotas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES LIMA - ME
C.N.P.J/M.F. 10.145.255/0001-94

**LETRA MÉDIA E CONCELAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

ocorridas na sociedade, o capital social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em **70.000 (Setenta mil) quotas** no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA.....	700	700,00
DEBORA SILVA DE OLIVEIRA.....	69.300	69.300,00
TOTAL	70.000	70.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Dá o sócio cedente ao sócio cessionário, plena, geral e razo quitação da cessão de quotas efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade e ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade que era administrada **INDIVIDUALMENTE** pela sócia **GILDA SILVA DE OLIVEIRA**, já qualificada, passa a ser administrada pela sócia **DEBORA SILVA DE OLIVEIRA**, já qualificada, a qual assinará **INDIVIDUALMENTE** todos os atos de interesse da sociedade, inclusive nomear administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - A sócia administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA - O capital social da sociedade, no valor de **70.000,00 (setenta mil reais)** representado por **70.000 (Setenta mil) quotas** no valor de R\$. 1,00 (um real) cada quota, fica elevado neste ato para **R\$. 100.000,00 (Cem mil reais)** representado por **100.000 (cem mil) quotas**, no valor de R\$. 1,00 (um real) cada, integralizados neste ato e em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:



**KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES LTDA - ME**
C.N.P.J/M.F. 10.145.255/0001-04
**SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA.....	1.000	R\$. 1.000,00
DÉBORA SILVA DE OLIVEIRA	99.000	R\$. 99.000,00
TOTAL	100.000	R\$. 100.000,00

CLÁUSULA OITAVA – Tendo em vista a modificação ora ajustada,
Consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

DEBÓRA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 27 de abril de 1978, residente e domiciliada à Rua Silva Jardim nº 685 – Jardim Santa Loura, na cidade de Apucarana - Estado do Paraná, CEP: 86811.480, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.749.775-9 SSP-Pr e CPF nº 035.032.279-11 e **LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, estudante, natural de Apucarana – PR, nascido em 23 de novembro de 1997, portador do documento de identidade civil R.G. nº 13.039.830-0 SSP-Pr e do C.P.F. nº 093.580.619-95, residente e domiciliado à Rua Silva Jardim nº 685 – Jardim Santa Loura, na cidade de Apucarana - Estado do Paraná, CEP: 86811.480, representado neste ato por sua genitora a Sra. **DÉBORA SILVA DE OLIVEIRA**, já qualificada, sócias componentes da sociedade empresarial limitada denominada de **KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, com sede na cidade de Apucarana – Estado do Paraná, à Rua Dr. Munhoz da Rocha Nº 335 – Centro - CEP 86800-010, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o N.º 41206243409 de 14 de Julho de 2008 e Ultima Alteração sob o N.º 20112225756 em 28 de Abril de 2011, resolvem de comum acordo por este instrumento de alteração contratual, **CONSOLIDAR** as cláusulas em vigor em seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de “**KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na cidade de Apucarana – Estado do Paraná, à Rua Dr. Munhoz da Rocha nº 335 – Centro – CEP 86800-010, tendo seu **início de atividade** em 14 de Julho de 2.008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é: Indústria E Comércio Varejista De Confecções (Bonés, Camisetas E Roupas Infantis), Bolsas E Porta CD'S.

**KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES LTDA - ME**
C.N.P.J/M.F. 10.145.255/0001-04
**SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sócia Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Na omissão de algum dos capítulos da Lei, a sociedade reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À Sociedade, requer a Junta Comercial do Estado do Paraná, o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICRO EMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Apucarana – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma
Apucarana, 18 de Novembro de 2011.



**KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES LTDA - ME**
C.N.P.J/M.F. 10.145.255/0001-04
**SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social é de R\$. 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (Um Real) cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA.....	1.000	1.000,00
DÉBORA SILVA DE OLIVEIRA.....	99.000	99.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá à sócia DÉBORA SILVA DE OLIVEIRA, já qualificada, a qual fica dispensada da prestação de caução, assinando INDIVIDUALMENTE todos os atos de interesse da sociedade, bem como, pela representação judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive nomear administradores, sendo-lhe, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, inclusive a prestação de avais, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

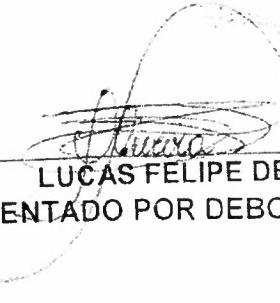
CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

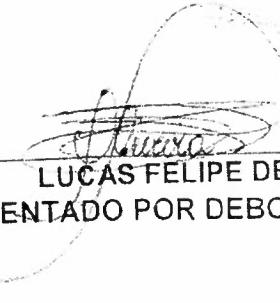
CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os



**KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES LTDA - ME
C.N.P.J/M.F. 10.145.255/0001-04
SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

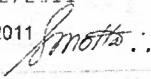

Debora Silva de Oliveira

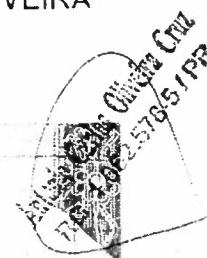

Geralda S. Oliveira
GERALDA SILVA DE OLIVEIRA


Lucas Felipe de Oliveira
REPRESENTADO POR DEBORA SILVA DE OLIVEIRA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/12/2011
SOB NÚMERO: 20118572229
Protocolo: 11/857222-9, DE 07/12/2011
Endereço: Rua 41, nº 0624340-9
KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES LTDA-ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



6

